



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 1/2022

Recurso da discente Julia Bordalo de Araujo Reis do curso de Direito, campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, que trata de pedido de acompanhamento especial.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 9º, inciso I, do Regimento do CONSAD;
- Recurso Administrativo nº 0846862;
- Parecer nº 2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Elder Gomes Ramos (0876476);
- Despacho decisório Nº 1/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0883153);
- Homologação pela presidência do CONSAD 0883773;
- Deliberação na 84ª sessão da CLN, em 10/02/2022 (0878457);

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso administrativo, constante no documento 0846862, apresentado pela discente Julia Bordalo de Araujo Reis do curso de Direito, campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, que trata de pedido de acompanhamento especial.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Vice-Presidente da CLN, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894086** e o código CRC **344FD1EE**.